

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.333/2025 - Recurso Administrativo, ROP 20/2025, item 3.2.7.1, de 12/12/2025, informo:

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda.

CNPJ: 03.334.170/0001-09

Processo: 25069.196895/2019-23

Expediente: 1369634/24-2

Área: CRES3/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 23/2024](#), realizada no dia 28/8/2024, item 2.2.010. [Aresto nº 1.657](#), de 28/8/2024 publicado no DOU nº 167, de 29/8/2024.
- [SJO nº 23/2025](#), realizada no dia 20/8/2025, item 3.2.007.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do Relator - [Voto nº 328/2025/SEI/DIRE4/Anvisa.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Rodrigues Nascimento, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4004154** e o código CRC **0A46A5C1**.

Referência: Processo nº
25351.900381/2025-36

SEI nº 4004154